

Lei nº 197

Camara Municipal de Tranqureinha, Estado do
Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, prometto a se-
guinte Lei:

"Summa: - Autoriza a, regulamenta-
ção através de legislação
e respectiva regulamentação
das passagens de nº 53
à nº 65"

Art. 1º - Esta presente Lei se aplica fica o Poder
Executivo autorizado a regulamentar a circulação das pas-
sagens de nº 53 à nº 65, através de legislação e respectiva
regulamentação.

Art. 2º - Fica o cumprimento desta Lei o mesmo
Executivo deve, no momento oportuno e sem prejuizo
necessario, dando ciência a Camara Municipal.

Art. 3º - Fica garantida as disposições em contrario.

Explicação Municipal de Tranqureinha,
em 19 de Outubro de 1961.

Prefeito Municipal

Marcos Amador de Aguiar
Secretario

Lei nº 198

Camara Municipal de Tranqureinha, Estado do
Paraná, Decretou e eu Prefeito Municipal, prometto a se-
guinte Lei:

"Summa: - Autoriza o pagamento de
uma pensão aos filhos de
Luizino Antonio dos Santos"

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar o
pagamento mensal de R\$. 00,00 (dois mil cruzeiros), aos
filhos de Luizino Antonio dos Santos, até a maioridade dos
mesmos.

Art. 2º - Fica o pagamento a feito em consideração aos
valentes serviços prestados ao Município de Tranqureinha
pelo pai dos filhos em apreço e por tratarmos-se de pessoas
econOMICAMENTE pobres.

Summa - Fica portanto a Prefeitura autorizada a im-
portancia sequeida no artigo 1º a seguinte dequelas pre-
visas.

Art. 3º - No presente seccao para essa multa de
pendida pela Prefeitura de paulo especial, e, nos subseqüen-
tes, pela legislação propria ou pelo título de emulação.

Art. 4º - Fica garantida as disposições em contrario.

Explicação Municipal de Tranqureinha,
em 19 de Outubro de 1961.

Prefeito Municipal

Marcos Amador de Aguiar
Secretario